



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

土地工務運輸局
Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes

**Resposta à interpelação escrita apresentada pelo Sr. Deputado à
Assembleia Legislativa, Mak Soi Kun**

Em cumprimento das instruções do Chefe do Executivo, e tendo em consideração o parecer do Instituto de Habitação, apresento a seguinte resposta à interpelação escrita apresentada pelo Sr. Deputado Mak Soi Kun, em 17 de Novembro de 2015, enviada a coberto do ofício da Assembleia Legislativa n.º 1006/E780/V/GPAL/2015, de 20 de Novembro de 2015, e recebida pelo Gabinete do Chefe do Executivo em 23 de Novembro de 2015:

1. O Centro de Interserviços para Tratamento de Infiltrações de Água nos Edifícios presta apenas serviços de coordenação e inspecção técnica e apoio na identificação da origem das infiltrações de água, para que os proprietários efectuem as respectivas reparações com a maior brevidade possível. A Direcção dos Serviços de Assuntos de Justiça irá proceder à revisão do Código de Processo Civil para a simplificação de procedimentos, com vista a resolver as dificuldades que os agentes de autoridade enfrentam “em acederem às moradias”.
2. Maior parte dos edifícios de Macau são do regime de propriedade horizontal e, para assegurar a sua manutenção, é necessário estabelecer um regime de administração perfeito. Nos últimos anos, o Instituto de Habitação tem vindo a promover a realização de reuniões de Assembleia Geral de Condomínio pelos proprietários das fracções e a criação de órgãos de administração dos edifícios. Além disso, o



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
土地工務運輸局
Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes

projecto de lei sobre o Regime Jurídico da Administração das Partes Comuns do Condomínio já foi submetido à Assembleia Legislativa. Os trabalhos acima efectuados constituem a base do aperfeiçoamento na administração dos edifícios, pelo que, acreditamos que as reparações e manutenções periódicas dos edifícios são bem aceites pelos cidadãos. Deste modo, poder-se-á no futuro ponderar a introdução do regime de vistoria obrigatória.

Macau, aos 12 de / de 2016.

O Director dos Serviços,

Li Canfeng